

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA
INSOLVENTE DE COPERMONTE (PERÍODO – ABRIL A MAIO DE 2024)

Processo nº 5003940-52.2019.8.13.0431

Como medida necessária ao bom andamento desta Insolvência Civil, esta Administradora Judicial informa que realizou as seguintes diligências desde a apresentação do último relatório mensal:

1 – Conforme autorizado em ID10215245305 e diante da interpretação da legislação tributária disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 2.058/2021, esta Administradora Judicial requereu a emissão de um novo certificado digital para MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE.

2 – Relativamente à alienação dos imóveis da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE considerando a proposta apresentada pela locatária MONTECCER, esta Administradora Judicial reitera a sugestão de homologação da proposta de R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais), em dinheiro, à vista e para pagamento em 48 horas.

3 – No que toca aos contratos de locação celebrados pela MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE, esta Administradora Judicial informa que refere ao pagamento devido pelos locatários Pedro Henrique Dias Gomes e José Victor Dias Gomes Stein, tem-se que estes realizaram o depósito judicial da quantia incontroversa (ID 10201402632) e impugnaram a diferença cobrada, tendo esta Administradora Judicial se manifestado sobre a impugnação na petição anexa.

4- Acerca dos processos judiciais envolvendo a MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE, esta Administradora Judicial junta em anexo os relatórios mensais de atividades do escritório de advocacia Victor de Carvalho Advogados, correspondente ao mês de abril/2024 (doc. 05).

5- Esta Administradora Judicial informa que teve o reestabelecido acesso à sua conta bancária, razão pela qual anexa os extratos da conta bancária da **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE** junto ao SICOOB, registrando a movimentação ocorrida desde março, tendo em vista que não conseguiu apresentar o extrato no último relatório mensal (Doc. 03, 04 e 04.1).

6- Conforme Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (doc. 06), a MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE não possui débitos trabalhistas em aberto perante a Justiça do Trabalho.

7 – De conformidade com os Certificados de Regularidade do FGTS (doc. 07) a MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8 - Em consonância com as decisões de ID's 1018274743 e 10215245305, esta Administradora Judicial informa que procedeu com os reembolsos nos valores de R\$ 76,67 (setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e de R\$8.052,68 (oito mil e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), vide extratos bancários ora anexados (Doc. 04)

9 - Do último Relatório Mensal até o momento foram auferidas receitas pela **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE** no valor total de R\$7.342,08 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos) e realizadas despesas no montante global de R\$. 15.211,60 (quinze mil duzentos e onze reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo e doc. 02:

| Data | Discriminação das Despesas e Receitas | Receita | Despesa |
|------------|--|--------------|---------------|
| 06/05/2024 | Valor referente aluguel - Progresso Armazem de Café Eireli | R\$ 1.468,03 | |
| 06/05/2024 | Valor referente aluguel - Progresso Armazem de Café Eireli | R\$ 5.872,12 | |
| 22/04/2024 | Valor referente a Cashback | R\$ 1,93 | |
| 06/05/2024 | Pagamento Honorários Contábeis - Lara Contadores Associados | | R\$ 1.412,00 |
| 06/05/2024 | Pagamento Fatura Energia Eletrica - CEMIG - 04.2024 | | R\$ 47,75 |
| 06/05/2024 | Pagamento Conforme Recibo Vigia - Sr. Osvaldo Nunes Martins | | R\$ 600,00 |
| 06/05/2024 | Boleto Security Technology Ltda (Massa Insolvente da Cooperativa Agricola de Monte Carmelo) | | R\$ 133,00 |
| 06/05/2024 | Pagamento Nota Fiscal - Dra. Nathalia Damasceno (Victor de Carvalho Advocacia e Consultoria) | | R\$ 4.890,00 |
| 06/05/2024 | Reembolso de Despesas MADGAV - Conforme decisão | | R\$ 76,67 |
| 06/05/2024 | Reembolso de Despesas MADGAV - Conforme decisão | | R\$ 8.052,18 |
| Total: | | R\$ 7.342,08 | R\$ 15.211,60 |

10 – Neste ato, esta Administradora Judicial apresenta fotos do Galpão¹ desocupado, com endereço na Rodovia MG 900, Km 15, a esquerda, S/N, Indianópolis/MG, registrado sob a Matrícula nº 54.937 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG, comprovando a sua manutenção por esta Administradora Judicial.

11 - Esta Administradora Judicial informa que ainda não apresentou o Relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de insolvência (artigo 22, III, “e” da Lei11.101/2005) pois ainda

¹ <https://drive.google.com/drive/folders/1F7tb8OsTWWHVTYLjGdhFlqlseVmbdAcq?usp=sharing>

M A | D | G | A | V

MONTEIRO DE ANDRADE • DINIZ • GALUPPO

ALBUQUERQUE • VIANA • ADVOGADOS

não teve acesso à documentação contábil da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE que está em posse do ex liquidante Creuzo Takahashi.

12 - Por fim, esta Administradora Judicial informa que não houve despesas antecipadas no mês de abril.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte/MG, 9 de maio de 2024.



MADGAV - MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS – POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (OAB/MG 87.936) ADMINISTRADORA JUDICIAL DA MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE